



ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

Considerando a resposta emitida pela Secretaria da Saúde (anexo) à Requisição de Documentos e/ou informações nº 627833 do Tribunal de Contas do estado do Rio grande do Sul, serviço regional de auditoria de Santana do Livramento, onde foram verificados erros de digitação no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual a futura contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte equipado de pacientes em ambulância tipo A e tipo D (UTI móvel) em caso de urgência / emergência, adulto e pediátrico, emitimos o presente esclarecimento com a finalidade de dar publicidade a correção das informações.

No termo de referência, o item 9.3 impõe um quantitativo máximo de 50km para pagamento do deslocamento base x hospital de origem quando o paciente tenha vindo a óbito. No entanto, a cláusula 5.8 autoriza que a base esteja em um raio de até 100km. Conforme resposta da secretaria ocorreu um equívoco na digitação, onde o correto é conter o mesmo raio em ambos os itens, ou seja 100km.

Na memória de calculo subitem 11.4 do edital onde consta:

“custo de manutenção: média de 5 revisões (50.000km) de veículo similar da Secretaria Municipal de Saúde;

Pneus: considerando vida útil de 50.000km [...]”

Deve constar:

“custo de manutenção: média de 4 revisões (40.000km) de veículo similar da Secretaria Municipal de Saúde;

Pneus: considerando vida útil de 40.000km [...]”

Pois, dessa forma os valores da memória de calculo ficam de acordo com os valores previstos na Planilha de Composição de Custos.

São Francisco de Assis, 12 de junho de 2024.

Elisa Gindri Medeiros

Elisa Gindri Medeiros

Pregoeira

Portaria 188/2024





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Of. nº150/2024 - SMS

São Francisco de Assis, 07 de junho de 2024.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste responder a Requisição de Documentos e/ou Informações N°627833, relacionada ao Pregão nº007/2024, para contratação de Ambulância e UTI Móvel.

Em resposta aos questionamentos dos itens 1, 2 e 3 informamos o que segue:

1 - Foi solicitado por esta secretaria o quantitativo de no mínimo 01 (um) veículo UTI Móvel, para dar ampla concorrência e competitividade entre as empresas na disputa. No raio de 100km, algumas empresas de porte pequeno, que não possuem em sua frota, mais de um veículo, o que não exime a empresa prestadora da responsabilidade de ofertar um veículo reserva em caso de necessidade.

2 - Ocorreu um equívoco na digitação, onde o correto seria o raio igual em ambos os itens.

3 - No que se refere ao custo de pneus que consta na Memória de Cálculo foi corrigida a divergência de vida útil, e considerado a quilometragem utilizada na planilha. (Em anexo memória de cálculo conforme solicitado).

Andiara Luiz Ramos Soares
Secretária Municipal de Saúde
São Francisco de Assis-RS


ANDIARA LUIZ RAMOS SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
PAULO RENATO CORTELINI
M.D. Prefeito Municipal
N/C



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memória de Cálculo

- KM Média Total da Viagem – KM composta por: Distância entre o município de São Francisco de Assis até o destino final 2 vezes (ida e volta);
- Veículo base: valor dos veículos retirado do site: <http://portalgoverno.com.br>;
- Consumo de combustível: Média informada conforme manual do fabricante dos veículos;
- Custo de manutenção: média de 4 revisões (40.000km) de veículo similar da Secretaria Municipal de Saúde;
- Pneus: Considerando vida útil de 40.000km/ veículo utiliza 4 pneus 225/65 R16, valor obtido em Ata para Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado-RS;
- Condutor: salário obtido em convecção COLETIVA 2021/2022 registrada no TEM sob o nºRS004391/2021 + 10% de insalubridade e mais 8% vale rancho ou cesta básica, para custo por km são considerados 21 dias úteis do mês;
- Enfermeiro: salário base piso da enfermagem + 40% de insalubridade;
- Auxiliar/Técnico de Enfermagem: salário base piso da enfermagem + 40% de insalubridade;
- Médico: salário médio no Brasil pago para um Médico Intensivista;
- Médico Pediátrico: salário médio no Brasil pago para um Médico Intensivista Pediátrico;
- Depreciação Referencial TCE/RS: Valor obtido na diferença de valor de tabela Fipe em 1 ano/ para o custo por km são considerados 365 dias/ano. Como no Termo de Referência foi autorizado veículos com até 10 anos, a depreciação será de 10 anos;
- IPVA: 3% do valor da tabela Fipe;
- CRLV e DPVAT: conforme Detran-RS;
- Seguro de Responsabilidade Civil: o seguro de Responsabilidade Civil, previsto nos art. 20, inciso XV, e art. 29, inciso XX, do Decreto nº2521/1998 e no Título II da Resolução ANTT nº19, de 23 de maio de 2002, tem por fim cobrir danos causados aos passageiros e seus

dependentes, em virtude de acidente quando da realização da viagem em veículos que operam o transporte intermunicipal de passageiros;

- Administração central e lucro: conforme imensa maioria das planilhas de custo de outros municípios;

- Tributos: ISSQN 3% Pis/COFINS 3,65% índice sobre o valor final do custo por km. Custo final obtido por regra de 3, em que o subtotal (6,31717) seja equivalente a 93,35% (100% - 6,65%) e o custo final seja os 100%;